



LEI N° 098/2001

Altera o artigo 7° da Lei 445/97 e dá outras providências.

SAMUEL SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes de Governador Celso Ramos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

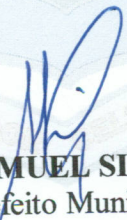
Art.1° - Ficam alterados os afastamentos frontais dos terrenos na Alameda das Laranjeiras entre a Rua Ipê Roxo para 1,50m (Um metro e meio), desde a ocupação sobre a faixa de afastamento de 4,00m (Quatro metros) não ultrapassem a porcentagem máximo de 20%. (Conforme mapa em anexo).

Art. 2° - Estes afastamentos somente serão concedidos para edificação de dois pavimentos.

Art. 3° - Não será permitido o balanço de sacadas sobre ambos os afastamentos mínimos concedidos.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de setembro de 2001.


SAMUEL SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no mural na
data 20/09/01 supra.

Secretaria da Administração


Paulo Roberto dos Passos
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.